



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO

L I D O
Em, 10/02/2011
Costa
Assessoria de Plenário

PL 131 /2011

PROJETO DE LEI Nº DE 2011
(Do Senhor Deputado CRISTIANO ARAÚJO)

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 14/02/2011

Itamar Pinheiro Lima

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Reconhece a Associação Lance Livre de Cultura e Esporte (ALLICE-DF) como entidade de utilidade pública.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de utilidade pública a Associação Lance Livre de Cultura e Esporte (ALLICE-DF), com sede SGAN 911 Bloco "B", Asa Norte, Brasília – Distrito Federal e registrada CNPJ/MF sob o nº 12.141.678/0001-73.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

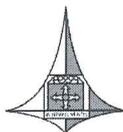
Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 131 /2011
Folha Nº 10

A Associação Lance Livre de Cultura e Esporte (ALLICE-DF) foi criada 21 anos após a existência da Lance Livre, escola consagrada na prática desportiva em Brasília, com vários títulos nacionais e internacionais. Sua diretoria e equipe especializada de professores de educação física, educadores, etc., trabalham no intuito de inserir crianças de 08 a 15 anos nas mais diversas modalidades desportivas, proporcionando a inclusão social, de maneira que eles possam construir um futuro melhor.

A ALLICE-DF desenvolve Junto às comunidades de Sobradinho II e do Cruzeiro o projeto "Basquete do Futuro", que tem por escopo a massificação do conceito esportivo, especificamente a prática do basquetebol, de maneira a se tornar referência desportiva para crianças e jovens na facha etária anteriormente citada.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. OFE/2011. 15-44

[Handwritten signature]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO

Ressaltamos que do ponto de vista legal, a presente matéria se enquadra entre aquelas cujo trato é assunto de interesse local, ou seja, do Município, e não podemos nos esquecer que ao Distrito Federal são atribuídas constitucionalmente as competências legislativas pertinentes a Estados e Municípios, conforme previsto nos arts. 30, I e 32, § 1º da nossa Carta Magna, *verbis*:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

Art. 32. (...)

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.”

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 131 / 2011

Folha Nº 20

DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

Autor

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.141.678/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/05/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALLICE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO Q SGAN 911 BLOCO B	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 70.790-110	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **01/07/2010** às **08:37:26** (data e hora de Brasília).

Voltar

Sector Protocolo Legislativo

PL N° 131 / 2011
 Folha N° 3



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL
CNPJ: 12.141.678/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:01:27 do dia 09/02/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2011.

Código de controle da certidão: **8662.B5CD.70C6.50BA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Setor Protocolo Legislativo
PL N° 131 / 2011
Folha N° 40



Registro Civil e Casamentos,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
de Brasília - Oficial - Jessé Pereira Alves

2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília

CRS 504 Bloco A - Lojas 07/08 Av W3 Sul - Asa Sul - Brasília/DF CEP 70331-515 - Tel (61) 3223-4508
Fax (61) 3225-6602 - contatos@cartorio2bsb.com.br - site: www.cartorio2bsb.com.br

Guia de Recolhimento: 538238

Protocolo: 00000000000

ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DF

Recolhido ao "Caixa" a importância abaixo, a favor do Cartório do 2º Ofício de Reg. Civil, Tít. e Docs. e Pessoas Jurídicas CNPJ nº 00.618.611/0001-06, para o pagamento dos emolumentos adiante

Registro de entidades com fins científicos, culturais etc para ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES
Valor único 116,83

Tabela: J Inciso I

116,83



Brasília, 14/05/2010

IMPORTÂNCIA
R\$ 116,83

Recebido por: Leonete Lima dos Santos

Enviado por: Tiago Augusto Rodrigues Machado

CRS 504 Bloco A Loja 07/08 AV W3 SUL - CEP 70331-515 - Fone (61) 3223-4508 Fax (61) 3225-6602

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 131 / 2011

Folha Nº 50

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO - SEDE - DURAÇÃO E FINALIDADE

29 Of. de Reg. de Processos Jurídicos
Ficou arquivada com a microfilmagem
sob o nº 95005/01 em 26/05/2010.

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL, também designada simplesmente - ALLICE, é uma Associação Civil, de Direito Privado, de caráter sócio-cultural, esportivo, educacional e ambiental, filantrópico e sem fins lucrativos, de duração indeterminada, que congrega educadores, praticantes de esportes e artes em geral, e se regerá pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede provisória situada na SGAN 911 Bloco B – ASA NORTE, Brasília-DF.

ARTIGO 2º - A ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL, enquanto associação civil sócio-cultural e ambiental tem por finalidade e objetivos principais:

I - Promover a integração e convívio social de educadores, artistas e esportistas praticantes em geral, proporcionando aos associados, filiados e vinculados da associação, programas, eventos e reuniões culturais, esportivas e sociais.

II – Promover e organizar atividades e eventos de caráter esportivo, shows e feiras como instrumentos de promoção cultural, lazer e ações ambientais que fortaleçam o desenvolvimento social.

III - Promover workshops, palestras, conferências, seminários nacionais e internacionais, cursos de extensão e capacitação nas áreas de competência desta ONG.

IV – Respeitar e fazer respeitar regras, normas e regulamentos dos órgãos e entidades ao qual esteja filiado;

V – Interceder perante o poder público em defesa dos direitos e interesses legítimos dos artistas, educadores e esportistas em geral e seus associados, vinculados e filiados;

ARTIGO 3º - A ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL é uma entidade cultural e esportista, independente e autônoma, com personalidade jurídica distinta de seus associados, filiados e vinculados a associação, estes em número ilimitado, e que persigam os mesmos objetivos e princípios estabelecido no art. 2º do presente Estatuto, sem distinção de raça, nacionalidade, sexo, credo religioso, cor, gênero ou político-partidários.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 131 / 2011

Folha Nº 6

ARTIGO 4º - A ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL não remunera os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais “superávits” de quaisquer exercícios financeiros serão destinados à consecução de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicados integralmente em benefício da entidade.

ARTIGO 5º - A ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL poderá receber auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem sua independência.

ARTIGO 6º - Todo o material permanente acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da associação e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembléia Geral de Sócios.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

ARTIGO 7º - A ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL possui as seguintes categorias de associados:

FUNDADORES – aqueles que participaram da Assembléia de Fundação da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL, assinando a respectiva Ata de Fundação e comprometendo-se com as suas finalidades;

EFFETIVOS – os que forem incorporados pela aprovação da Diretoria, mediante o preenchimento da respectiva proposta com os requisitos básicos de admissão.

BENEMÉRITOS – serão considerados Sócios Beneméritos, os associados que obtiverem esse diploma concedido pela Diretoria, mediante proposta fundamentada apresentada por qualquer sócio da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL ou por indicação de um de seus Diretores, desde que comprovadamente tenham prestado relevantes serviços ou benefícios em prol da cultura, do desenvolvimento sustentável e da redução das desigualdades sociais e, em especial a ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL;

COLABORADORES – Pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Diretoria, façam as contribuições correspondentes.

VINCULADOS - Os que forem incorporados pela aprovação da Diretoria mediante preenchimento de ficha de vinculação sem direito a voto ou participação na assembléia.

FILIADOS - Os que forem aprovados pela Diretoria mediante preenchimento de ficha de filiação com direito a mudar de categoria após um ano de filiação.

PARÁGRAFO 1º - São requisitos básicos de admissão como membros da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL, serem artistas, ambientalistas, esportistas, praticantes em geral de atividades sócio-culturais e esportivas, salvo por impedimento justificado à Diretoria e ao corpo de associados, filiados e vinculados a associação.

PARÁGRAFO 2º – Perderá automaticamente a condição de associado, filiado e vinculado a associação, aquele que deixar de contribuir a anuidade estabelecida.

ARTIGO 8º - São direitos específicos dos sócios fundadores e efetivos:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação, após 12 (meses) de filiação como sócio;
- II - Participar e tomar parte, com direito à voz, da Assembléia Geral de Sócios;
- III - Ter acesso às atividades e dependências sociais da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL;
- IV - Apresentar moções, propostas de reforma estatutária e reivindicação a qualquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL;
- V - Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos sócios efetivos;
- VI - Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas referentes à atividade fim da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL;
- VII - Fazer sugestões ao programa de trabalho.

ARTIGO 9º - São deveres de todos os associados, filiados e vinculados à associação:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais, trabalhar em prol dos objetivos da

ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL, agindo de acordo com a ética, respeito, proibidade, acatando as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria;

29 DF. de Res. de Pessoas Jurídicas
Filial de Brasília - LANCE ADMINISTRATIVO
sob o nº 01006*901 em 26/05/2010.

II - Defender integralmente a prática das artes, esportes e atividades ambientalistas em geral como meio de obtenção de qualidade de vida e exercício de cidadania, zelando pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da Associação;

III – O respeito à liberdade de opinião e a diversidade sócio-cultural e esportiva, a solidariedade e o diálogo entre artistas, ambientalistas e esportistas em geral;

IV - Cumprir pontualmente com a anuidade e demais contribuições fixadas pela Assembléia Geral;

PARÁGRAFO 1º – Poderá ser excluído da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL, havendo justa causa, o associado, filiado e vinculado que descumprir o presente Estatuto, ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo, assegurada ampla defesa e o devido processo legal.

PARÁGRAFO 2º – A decisão de exclusão do associado, filiado e vinculado da associação será tomada pela maioria simples dos membros da Diretoria.

PARÁGRAFO 3º – Da decisão da Diretoria de exclusão do filiado e vinculado a associação, caberá sempre recurso no prazo de 10 (dez) dias, à Assembléia Geral, que o julgará em última instância.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

ARTIGO 10º - São órgãos de administração da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL:

I. Assembléia Geral;

II. Diretoria;

III. Conselho Fiscal;

IV. Conselho Deliberativo de Sócios Fundadores e Beneméritos.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 131/2011

Folha Nº 90

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL DE SÓCIOS

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Folha arquivada: cópia microfilmada
SUS 0 n.º 000069501 em 26/05/2010.

ARTIGO 11º - A Assembléia Geral de Sócios, órgão soberano da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL, é a instância máxima decisória da associação, sendo composta por todos os sócios fundadores e sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 12º - A Assembléia Geral de Sócios será convocada:

I – Ordinariamente, no 1º trimestre do exercício para apreciar as contas da Diretoria e o orçamento para o próximo exercício, e a cada três anos para eleger os membros do Conselho Fiscal.

II - Extraordinariamente, a qualquer tempo, convocada pelo Conselho Fiscal, pela Diretoria ou por requerimento de, no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 13º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, por carta enviada aos associados, filiados e vinculados do clube, por correio eletrônico, e através da Rede Mundial de Computadores (Internet), com 15 dias de antecedência, e se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, 30 minutos após, seja qual for o número de associados, presentes.

ARTIGO 14º – Todas as deliberações da Assembléia Geral deverão ser aprovadas com a maioria simples dos votos dos associados presentes.

ARTIGO 15º – Compete privativamente à Assembléia Geral da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL:

I – Propor e aprovar assuntos de interesse de todos os associados, filiados e vinculados a associação;

II – eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, com quorum de 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos;

III – decidir sobre a reforma do seu estatuto, com quorum de 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos;

IV – aprovar a proposta de orçamento e de programação anual da entidade, observadas as suas finalidades descritas no art. 2º de seu estatuto, submetida pela Diretoria;

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 131/2011

Folha Nº 10

28 Of. de Rec. de Pessoas Jurídicas
Câmara Legislativa do Distrito Federal
Sessão de 25/05/2010.

V – discutir e homologar as contas e o balanço anual da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL, após parecer do Conselho Fiscal;

VI – apreciar o relatório anual da Diretoria;

VII – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, com base em proposta formalizada pela Diretoria;

VIII – deliberar sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio social.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

ARTIGO 16º – À Diretoria, juntamente com o Presidente e Vice-Presidente, terá o mandato de 3 (três) anos. Compete à direção e administração da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL, bem como possui a responsabilidade administrativa da sociedade e é composta por:

I – Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Diretor Secretário;

IV - Diretor Técnico;

V - Diretor Financeiro;

VI - Diretor de Relações Públicas.

PARÁGRAFO 1º – Caberá ao Presidente a indicação do Vice-Presidente e dos Diretores à Assembléia Geral, permitida a cumulação de cargos e áreas, desde que a Diretoria seja composta por um mínimo de três membros.

PARÁGRAFO 2º – A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for necessário.

PARÁGRAFO 3º - O ano letivo da Diretoria iniciará no dia 08 de janeiro e encerrará no dia 08 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 17º – Compete à Diretoria:

I - Planejar suas funções, atribuições e responsabilidades, com a finalidade de dar cumprimento aos objetivos descritos no art. 2º deste Estatuto, com ciência à Assembléia Geral de Sócios;

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 131 / 2011

Folha Nº 11

esportistas da associação, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços;

III - Propor à Assembléia Geral reformas em seu estatuto;

IV - Submeter à Assembléia Geral as contas e o Balanço Anual da associação;

V - Preservar a sintonia da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL com o conjunto da sociedade civil e cultural;

VI - Reunir-se com instituições públicas, privadas, federações e confederações, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VII - Deliberar sobre a convocação extraordinária da Assembléia Geral e providenciar sua realização;

VIII - Deliberar sobre os pontos omissos do estatuto da associação e admissão de sócios "ad referendum" da Assembléia Geral;

IX - Contratar serviços de terceiros;

X - Arrecadar e contabilizar as contribuições de seus filiados e vinculados;

XI - Indicar membro filiado e vinculado à associação para participação em palestras, reuniões, congressos técnicos e cursos de aperfeiçoamento ligados a cultura, as artes e esportes em geral.

XII - Submeter aos sócios à aprovação de filiação às entidades relacionadas como: Federação, Confederação, Federação Internacional ou órgão maior, ligados aos esportes, as artes e meio ambiente em geral;

XIII - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL;

ARTIGO 18º - Ao Presidente da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL compete:

I - Representar a associação judicial e extra-judicialmente;

II - Presidir a Assembléia Geral;

III - Indicar à Assembléia Geral os associados a serem eleitos Diretores para as respectivas áreas, conforme artigo 16, assim como o Vice-Presidente;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - Outorgar procuração em nome da associação, estabelecendo poderes e prazos de validade;

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 131 / 2011

Folha Nº 12

VI – Movimentar as contas bancárias, receber e ter sob sua guarda a responsabilidade de todos os valores em espécie, abrir e encerrar contas, aplicações financeiras, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar pagamentos e demais documentos que envolvam obrigações ou responsabilidade da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL;

VII - Assinar contratos, convênios e todos os documentos necessários ao fiel desempenho do mandato;

VIII - Fixar, com a aprovação da Diretoria, as contribuições dos associados, filiados e vinculados a associação.

ARTIGO 19º – Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos ocasionais;

II - Assumir a presidência, em caso de vacância ou impedimento definitivo do Presidente, por até 90 dias, prazo dentro do qual deverá ser convocada Assembléia Geral para eleição de novo Presidente;

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente na sua ausência ou nos assuntos de sua competência.

ARTIGO 20º – Compete ao Diretor Secretário:

I – Orientar em conjunto com o Presidente os atos administrativos praticados pelos profissionais das áreas administrativas;

II – Redigir e assinar com o Presidente as Atas das sessões da Diretoria e da Assembléia;

III – Substituir o Presidente e o Vice-Presidente interinamente com todos os poderes inerentes ao cargo previsto neste estatuto;

IV – Substituir o Diretor Financeiro nos impedimentos do mesmo;

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 131 2011

Folha Nº 13

ARTIGO 21º - Compete ao Diretor Técnico:

I - Promover a capacitação técnica do associado, filiado e vinculado a associação, com a disponibilização de treinamento, mediante adesão do associado;

II - Buscar contatos com artistas, esportistas e ambientalistas de forma a oferecer treinamentos aos associados, filiados e vinculados a associação;

- III - Promover a realização de cursos supervisionados ou não, visando à manutenção das condições culturais dos associados, filiados e vinculados a associação;
- IV - Incentivar a participação dos associados, filiados e vinculados da associação ao aperfeiçoamento técnico das artes e esportes em geral;
- V - Assinar juntamente com o Presidente Diplomas e Certificados de Graduação em cursos de artes em geral.

ARTIGO 22º – Compete ao Diretor Financeiro:

- I – Dirigir e orientar os serviços patrimoniais e financeiros da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL, incluídos os da Tesouraria, Contabilidade e Almoxarifado;
- II – Fiscalizar a conservação dos bens móveis e imóveis da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitados;
- IV - Manter todo o numerário em instituição financeira;
- V - Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à tesouraria e registros funcionais;
- VI – Promover meios para elevação dos recursos financeiros da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL;
- VII - Providenciar cobrança da anuidade ou semestralidade dos sócios;
- VIII - Informar ao Presidente a relação dos sócios em atraso nos pagamentos de suas contribuições.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 131 / 2011

Folha Nº 14

ARTIGO 23º – Compete ao Diretor de Relações Públicas:

- I - Articular-se com entidades públicas, privadas, esportivas, ambientais visando a eleger potenciais parceiros, em projetos de interesse da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL;
- II - Criar e desenvolver uma política de comunicação que tomem públicas as ações da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL;
- III - Desenvolver ações no sentido de detectar áreas carentes, com vistas à criação de projetos culturais, esportivos e ambientais para sua valorização;
- IV - Identificar possíveis financiadores dos projetos ambientais, culturais e esportivos da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL, dentre

V - Elaborar termos de parceria com entidades públicas para financiamento de projetos de interesse da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 24º - O CONSELHO FISCAL, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes e será eleito na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição para o mesmo cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros do Conselho elegerão entre si um Presidente do Conselho Fiscal.

ARTIGO 25º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Auxiliar a Diretoria na Administração da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL;
- II - Analisar e fiscalizar os livros de escrituração contábil da associação;
- III - Emitir parecer sobre os Balanços e relatórios de desempenho financeiro da associação;
- IV - Representar para a Assembléia Geral sobre quaisquer irregularidades apuradas nas contas da associação;
- V - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes, cuja contratação seja requerida pelo Conselho Fiscal à Diretoria;
- VI - Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 131 / 2011
Folha Nº 15 @

ARTIGO 26º - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal, ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto e enteado do Presidente da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL.

ARTIGO 27º - Os recursos e o patrimônio da associação provêm de contribuição dos Sócios Efetivos, de eventuais Colaboradores, de verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras de obras culturais, esportivas, ambientais, artísticas ou sociais, de doações e subvenções entre outros.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 28º - O Conselho Deliberativo da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL, órgão permanente e de opinamento e apoio à Diretoria, é

composto por 7 (sete) sócios fundadores, efetivos e/ou beneméritos, cujos nomes constam da Ata da Assembléia de Fundação, como também de Ata de Assembléia Geral da associação.

ARTIGO 29º - Compete ao Conselho Deliberativo da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL:

- I - auxiliar a Diretoria quando solicitado;
- II - emitir parecer sobre as propostas para novos parceiros e/ou patrocinadores e projetos e encaminhá-lo à Diretoria;
- III - apresentar anualmente à Assembléia Geral um relatório de suas atividades;
- IV - tomar todas as providências necessárias para renovação anual de 1/3 do Conselho Deliberativo;
- V - realizar as funções da Diretoria quando, por intenção ou omissão, esta deixar de realizá-las.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 30º - O Conselho Fiscal, será eleito pela Assembléia Geral de Sócios – a cada 3 (três) anos, por voto direto dos sócios quites com suas obrigações para com a da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL e que tenham ingressado, pelo menos, nos 30 dias anteriores ao dia do sufrágio, em Assembléia Geral convocada especialmente para este fim, podendo compor chapa todos os sócios efetivos, mas concorrendo apenas por uma única chapa, sendo os trabalhos eleitorais organizados por uma comissão definida pela Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será permitida a recondução do Conselho Fiscal para mais 01 (um) mandato de 3 (três) anos, vedada a reeleição para um novo mandato após a referida recondução.

ARTIGO 31º – O presente Estatuto só poderá ser alterado por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) os Sócios Efetivos e Fundadores, com aprovação da maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

ARTIGO 32º - A primeira eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal ocorrerá na Assembléia Geral de fundação da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO

DISTRITO FEDERAL, na qual também será aprovado o presente Estatuto e empossados os membros da Diretoria e Conselho Fiscal eleitos.

20 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Estatuto e empossados os
sob o nº 000067301 em 26/05/2010.

ARTIGO 33º - O mandato da primeira Diretoria será de 3 (três) anos e também o mandato do primeiro Conselho Fiscal será de 3 (três) anos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 34º - Os bens patrimoniais da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembléia Geral de Sócios, convocada especialmente para esse fim.

ARTIGO 35º – As fontes de recurso para manutenção da associação serão adquiridas através de:

- I) Contribuições espontâneas dos seus membros filiados;
- II) Auxílios, doações e contribuições espontâneas de terceiros;
- III) Convênios de qualquer natureza, nacionais e/ou internacionais com entidades públicas e privadas;
- IV) Taxa de Alvará de Funcionamento de Filiados;
- V) Taxa de renovação de Matrícula de artistas Filiados;
- VI) Taxas de licença concedidas a filiados e a terceiros;
- VII) Multas e penalidades financeiras aplicadas sobre os filiados;
- VIII) Percentual em eventos de filiados com cobrança de ingresso;
- IX) Produto da cessão locatícia de material e equipamentos em geral para filiados;
- x) Contribuição para o uso das instalações e serviços oferecidos pela associação;

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 131 / 2011

Folha Nº 17

ARTIGO 36º - A associação será dissolvida apenas nos casos da Lei ou por decisão expressa de Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, tomada por maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos, sendo seus bens patrimoniais destinados a instituições de caridades, neste caso cabendo ao Presidente ser o liquidante nato da associação.

ARTIGO 37º - O sócio de qualquer categoria quando quiser por iniciativa própria desfiliar, desvincular, pedir afastamento ou licença temporária da associação, deverá fazer ofício à

Presidente com o pedido do pleito que lhe interessar e o (a) Presidente apresentará em reunião da Diretoria que acatará o pedido de livre iniciativa dos associados, filiados e vinculados a associação.

ARTIGO 38º - Nenhuma categoria dos sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL.

ARTIGO 39º - O Diretor Secretário está autorizado a proceder ao registro legal do presente Estatuto e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, com prévia consulta aos associados, filiados e vinculados a associação através dos grupos de trabalhos ou da Assembléia Geral de Sócios, conforme o caso e sempre em prol da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL.

ARTIGO 40º - O uso dos símbolos, da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL é de absoluta exclusividade e propriedade devendo a entidade providenciar o devido registro público.

ARTIGO 41º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, conforme os termos da Ata da Assembléia Geral de Fundação.

Brasília-DF, 08 de março de 2010.

Ricardo Araújo de Oliveira, brasileiro, casado, professor, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o n.º803.739, CPF n.º 376.627.401.-53, residente e domiciliado nesta capital, na SQN 214 Bloco J apto 501 Asa Norte-DF – PRESIDENTE da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL.

Luan Penha de Oliveira, brasileiro, solteiro, estudante, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o n.º 2.194.574, CPF n.º 754.674.961-15, residente e domiciliado na quadra 604 bloco C apto 306 Cruzeiro Novo Brasília-DF- Diretor-Secretário.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 131 / 2011
Folha Nº 180

Ricardo Araújo de Oliveira

22 OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
CRS 504 BL A Loteas 07/08 - Asa Sul
Brasília/DF - Tel: 61 3223-4508
Oficial: Jessé Pereira Alves
Apresentado hoje em Pessoas Jurídicas,
protocolado e registrado sob o
nº 000006021 em 26/07/2010.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL.

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dez, na sede provisória situada na SGAN 911 Bloco B – ASA NORTE, Brasília-DF. Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal na pág. 55 (cinquenta e cinco) de segunda-feira e no Diário Oficial da União seção 3 página 159 (cento e cinquenta e nove) dia 09 de março terça-feira, de 2010. Foi instalada oficialmente a Assembléia Geral às 10 horas e aguardando a segunda convocação às 11 horas, instalou-se a Assembléia Geral de Fundação da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o Professor Ricardo Araújo de Oliveira e para secretariar, o Sr. Paulo César da Silva Vieira. Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Foi aprovada a Fundação da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL; dando continuidade passaram para o segundo item onde foi aprovada por aclamação a chapa única de consenso que tem o nome do Professor Ricardo Araújo de Oliveira, brasileiro, casado, portador da identidade nº 803739 SSP-DF, CPF nº 376.627.401-53, residente e domiciliado nesta cidade na SQN 214 Bloco J apto 505 BRASILIA-DF para Presidente e o nome do Sr. Paulo César da Silva Vieira, brasileiro, casado, autônomo, portadora da identidade expedida pelo SSP-DF sob o n.º 918.605, CPF n.º 399.344.381.00, residente e domiciliado nesta cidade na SQS 306 BLOCO H APTO 302 Brasília-DF para Vice-Presidente; aprovando ainda toda a Diretoria e elegendo Luan Penha de Oliveira, brasileiro, solteiro, estudante, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o nº 2.194.574, CPF nº 754.674.961-15, residente e domiciliado na quadra 604 bloco C apto 306 Cruzeiro Novo Brasília-DF. Diretor Secretário; Celso Araújo de Oliveira, brasileiro, separado judicialmente, técnico em processamento de dados, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o nº 211.614, CPF nº 042.742.021-00, residente e domiciliado na SCRNM 710/711 bloco E entrada 07 apto 101 Brasília-DF – para Diretor Financeiro; Paulo Cesar dos Santos, brasileiro, casado, servidor publico, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o nº 826453, CPF nº 400.746.091-49, residente e domiciliado na rua 4 A cond. 111 conj. 03 casa 13 Vicente pires-taguatinga Brasília-DF. para Diretor Técnico; Roberto Araújo de Oliveira, brasileiro, solteiro, professor, portadora da identidade expedida pelo SSP-DF sob o n.º 1667326 , CPF n.º 695.359.141-20, residente e domiciliado nesta cidade, na SQN 405 bloco B apto. 303 Brasilia-DF. para Diretor de Relações Públicas. O Conselho Fiscal eleito na mesma ocasião e pelo período de mandato de três anos, ficou assim constituído: Para presidente, Euler Mestrinho Ximenes e para demais membros, os(as) Senhores (as) Leide Laura Barbosa Lima e Marcelo Lima Campos membros efetivos e a Srª Alessandra da Silva Oliveira,

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 131 | 2011
Folha Nº 19

seus respectivos cargos. Para o Conselho Deliberativo foram aprovados os seguintes membros: Cláudio Márcio Araújo de Oliveira, Frederico Rodrigues Cardim, Luiz Gustavo Costa Cantoaria, Leidi Laura Barbosa Lima, Halbert Alessandro Oren da Cruz, Braytner Claudino da Silva, Goiacy Silva Costa. Sendo todos aprovados e eleitos por unanimidade. Continuando o último item do Edital que trata da aprovação do Estatuto e após ser lido artigo por artigo foi aprovado por todos encerrando assim os trabalhos. Passando a palavra ao Sr. Professor Ricardo Araújo de Oliveira - Presidente eleito que falou da satisfação de presidir a associação, agradeceu a confiança de todos, declarou que cumpriria o Estatuto e daria andamento junto aos órgãos oficiais para registro de acordo com a legislação em vigor. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembléia, e eu, Paulo César da Silva Vieira, lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos, Diretores Eleitos e demais presentes.

Brasília-DF, 08 de março de 2010.

Ricardo Araújo de Oliveira
Paulo César da Silva Vieira

29 OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
CRS 504 SL A Loja 07/08 - Ala B1
Brasília/DF - Fone 40 2005-4508
Oficial: Tereza Aparecida Alves

Apresentado e registrado com nº00000658021
Arquivado a margem do registro nº00000658011
em 26/05/2010.

Antonio Fernandes Dumino de Souza
Escrivente Autorizado

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 131 / 2011

Folha Nº 20

RELAÇÃO DE SÓCIOS-FUNDADORES

29 Of. de Res. do Poder Judiciário
Ficou arquivada e/ou autenticada
sob o nº 00068002 em 24/05/2010.

1 - Ricardo Araújo de Oliveira, brasileiro, casado, professor, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o n.º 803739, CPF n.º 376.627.401-53, residente e domiciliado nesta capital, na SQN 214 Bloco J apto 505 Asa Norte-DF.

Ricardo Araújo de Oliveira

2 - Paulo César da Silva Vieira, brasileiro, casado, autônomo, portadora da identidade expedida pelo SSP-DF sob o n.º 918.605, CPF n.º 399.344.381.00, residente e domiciliado nesta cidade, na SQS 306 BLOCO H APTO 302 Brasília-DF .

Paulo César da Silva Vieira

3 - Celso Araújo de Oliveira, brasileiro, separado judicialmente, técnico em processamento de dados, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o nº 211.614, CPF nº 042.742.021-00, residente e domiciliado na SCR N 710/711 bloco E entrada 07 apto 101 Brasília-DF.

Celso Araújo de Oliveira

4 - Luan Penha de Oliveira, brasileiro, solteiro, estudante, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o nº 2.194.574, CPF nº 754.674.961-15, residente e domiciliado na quadra 604 bloco C apto 306 Cruzeiro Novo Brasília-DF.

Luan Penha de Oliveira

5 - Paulo Cesar dos Santos, brasileiro, casado, servidor publico, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o nº 826453, CPF nº 400.746.091-49, residente e domiciliado na rua 4 A cond. 111 conj. 03 casa 13 Vicente pires-taguatinga Brasília-DF.

Paulo Cesar dos Santos

6 - Roberto Araújo de Oliveira, brasileiro, solteiro, professor, portadora da identidade expedida pelo SSP-DF sob o n.º 1667326, CPF n.º 695.359.141-20, residente e domiciliado nesta cidade, na SQN 405 bloco B apt. 303 Brasília-DF.

Roberto Araújo de Oliveira

7 - Carlos Eugênio Reino da Silva, brasileiro, divorciado, servidor público, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o n.º 716.079 CPF n.º 416.517.821-72, residente e domiciliado nesta cidade, na SQS 410n Bloco F, apto 201, Brasília-DF .

Carlos Eugênio Reino da Silva

8 -Rodrigo Carlos da Silva, brasileiro, casado, professor de Educação Física, portador da identidade expedida pelo SSP-GO sob nº 1 596 156 e CPF 147.511.038-30, residente e domiciliado a RUA 229, casa N° 111, BAIRRO LESTE, VILA NOVA-GO, CEP: 74643-150.

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 131 / 2011

Folha N° 21

9 – Marcelo Lima Campos, brasileiro, solteiro, músico, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o nº 103.979.4, CPF nº 584.231.331-68, residente e domiciliado na SHIN QI 08 conj. 13 casa 08 Brasília-DF.

Marcelo Lima Campos
10 – Alessandra da Silva Oliveira, brasileiro, casado, estudante, portador da identidade expedida pelo SSP-MG sob o nº 785.757.3, CPF nº 011.863.696-04, residente e domiciliado na Área Especial 04 bloco B Ed. Três irmãos apto 521 Guará II Brasília-DF.

Alessandra da Silva Oliveira
11 – Willian Teixeira Lopes, brasileiro, casado, servidor público, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o nº 108.717.6, CPF nº 480.016.101-00, residente e domiciliado na quadra 22 casa 15 Setor leste Brasília-DF.

Willian Teixeira Lopes
12 – Euler Mestrinho Ximenes, brasileiro, solteiro, professor, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o nº 103.423.5, CPF nº 602.662.601-87, residente e domiciliado na SQS 403 bloco A apto 202 Brasília-DF.

Euler Mestrinho Ximenes
13 – Cláudio Márcio Araújo de Oliveira, brasileiro, casado, Analista de suporte e redes, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o nº 1.118.841, CPF nº 564.927.151-87, residente e domiciliado na quadra 604 bloco C apto 306 Cruzeiro Novo Brasília-DF.

Cláudio Márcio Araújo de Oliveira
14 – Frederico Rodrigues Cardim, brasileiro, divorciado, professor, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o nº 115.803.4, CPF nº 536.680.571-68, residente e domiciliado na SHCES 301 bloco B apto 206 Brasília-DF.

Frederico Rodrigues Cardim
15 – Luiz Gustavo Costa Cantoaria, brasileiro, divorciado, professor Educação física, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o nº 112.335.3, CPF nº 538.987.371-87, residente e domiciliado na SQS 311 bloco D apto 402 Brasília-DF.

Luiz Gustavo Costa Cantoaria
16 – Leidi Laura Barbosa Lima, brasileiro, solteira, estudante, portador da identidade expedida pelo SSP-GO sob o nº 511.904.5, CPF nº 033.103.081-03, residente e domiciliado na quadra 14 mr 01 Jote 08 setor norte Planaltina de Goiás Brasília-DF.

Leidi Laura Barbosa Lima
17 – Halbert Alessandro Oren da Cruz, brasileiro, casado, professor, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o nº 156.339.2, CPF nº 694.933.591-15, residente e domiciliado na CSB 06 Jote 08 apto 509 Brasília-DF.

18 – Braytner Claudino da Silva, solteiro, estudante, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o nº 1.692.812, CPF nº 702.555.391-34, residente e domiciliado na SHIN CA5 Conj. E Ap 218, Brasília-DF.

Braytner Claudino da Silva

19 – Goiacy Silva Costa, brasileiro, solteiro, professor Ed. física, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o nº 2.877.612, CPF nº 713.667.841-20, residente e domiciliado na quadra 07 mr 02 casa 08 setor leste Planaltina de Goiás Brasília-DF.

Goiacy Sil. Costa

2

20 – Danielle Abud Pereira, casada, bióloga, identidade SSP-AC, 0156498, CPF 484 416782 00, residente e domiciliada SQN 214, BL J 501. CEP 70873 100

Danielle Abud Pereira

21 – Michael Rossi Swioklo, brasileiro, casado, professor, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o nº 905.700, CPF nº 606.656.4081-53, residente e domiciliado na SQN 403 bloco F apto 201 Brasília-DF.

Michael Rossi Swioklo

22 – Marco Aurélio Prata de Carvalho brasileiro, casado, professor, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o nº 796535, CPF nº 239018021-34, residente e domiciliado na SQN 403 bloco F apto 201 Brasília-DF.

Marco Aurélio Prata de Carvalho

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 131 / 2011

Folha Nº 23

MEMBROS DA DIRETORIA – GESTÃO 2010/ 2013

20 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000069802 em 26/05/2010.

Ricardo Araújo de Oliveira, brasileiro, casado, professor, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o n.º803739, CPF n.º376.627.401-53, residente e domiciliado nesta capital, na SQN 214 Bloco J apto 505 Asa Norte-DF – PRESIDENTE da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL.

Ricardo Araújo de Oliveira

Paulo César da Silva Vieira, brasileiro, casado, autônomo, portadora da identidade expedida pelo SSP-DF sob o n.º 918.605, CPF n.º 399.344.381.00, residente e domiciliado nesta cidade, na SQS 306 BLOCO H APTO 302 Brasília-DF – VICE-PRESIDENTE da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL.

Paulo César da Silva Vieira

Celso Araújo de Oliveira, brasileiro, separado judicialmente, técnico em processamento de dados, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o nº 211.614, CPF nº 042.742.021-00, residente e domiciliado na SCRN 710/711 bloco E entrada 07 apto 101 Brasília-DF. Diretor Financeiro e (a) Fundador (a) da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL.

Celso Araújo de Oliveira

Luan Penha de Oliveira, brasileiro, solteiro, estudante, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o nº 2.194.574, CPF nº 754.674.961-15, residente e domiciliado na quadra 604 bloco C apto 306 Cruzeiro Novo Brasília-DF. Diretor Secretário da ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL.

Luan Penha de Oliveira

Paulo Cesar dos Santos, brasileiro, casado, servidor publico, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o nº 826453, CPF nº 400.746.091-49, residente e domiciliado na rua 4 A cond. 111 conj. 03 casa 13 Vicente pires-taguatinga Brasília-DF. Diretor Técnico.

Paulo Cesar dos Santos

Roberto Araújo de Oliveira, brasileiro, solteiro, professor, portadora da identidade expedida pelo SSP-DF sob o n.º 1667326, CPF n.º 695.359.141-20, residente e domiciliado nesta cidade, na SQN 405 bloco B apto. 303 Brasília-DF. para Diretor de Relações Públicas.

Roberto Araújo de Oliveira

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 131 / 2011

Folha Nº 24 (P)

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – GESTÃO 2010/ 2013:

28 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000069502 em 26/05/2010.

1 – Euler Mestrinho Ximenes, brasileiro, solteiro, professor, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o nº 103.423.5, CPF nº 602.662.601-87, residente e domiciliado na SQS 403 bloco A apto 202 Brasília-DF - Presidente do conselho.

Euler Mestrinho Ximenes

2 – Leidi Laura Barbosa Lima, brasileiro, solteira, estudante, portador da identidade expedida pelo SSP-GO sob o nº 511.904.5, CPF nº 033.103.081-03, residente e domiciliado na quadra 14 nr 01 lote 08 setor norte Planaltina de Goiás Brasília-DF.

Leidi Laura Barbosa Lima

3 – Marcelo Lima Campos, brasileiro, solteiro, músico, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o nº 103.979.4, CPF nº 584.231.331-68, residente e domiciliado na SHIN QI 08 conj. 13 casa 08 Brasília-DF.

Marcelo Lima Campos

SUPLENTES:

1 – Alessandra da Silva Oliveira, brasileiro, casado, estudante, portador da identidade expedida pelo SSP-MG sob o nº 785.757.3, CPF nº 011.863.696-04, residente e domiciliado na Área Especial 04 bloco B Ed. Três irmãos apto 521 Guará II Brasília-DF.

Alessandra da Silva Oliveira

2 – Willian Teixeira Lopes, brasileiro, casado, servidor público, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o nº 108.717.6, CPF nº 480.016.101-00, residente e domiciliado na quadra 22 casa 15 Setor leste Brasília-DF.

Willian Teixeira Lopes

3 – Michael Rossi Swioklo, brasileiro, casado, professor, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o nº 905.700, CPF nº 606.656.4081-53, residente e domiciliado na SQN 403 bloco F apto 201 Brasília-DF.

Michael Rossi Swioklo

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 131 / 2011

Folha Nº 25

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO:

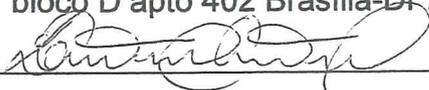
1 – Cláudio Márcio Araújo de Oliveira, brasileiro, casado, Analista de suporte e redes, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o nº 1.118.841, CPF nº 564.927.151-87, residente e domiciliado na quadra 604 bloco C apto 306 Cruzeiro Novo Brasília-DF.



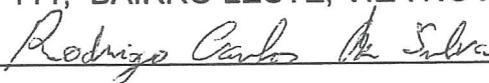
2 – Frederico Rodrigues Cardim, brasileiro, divorciado, professor, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o nº 115.803.4, CPF nº 536.680.571-68, residente e domiciliado na SHCES 301 bloco B apto 206 Brasília-DF.



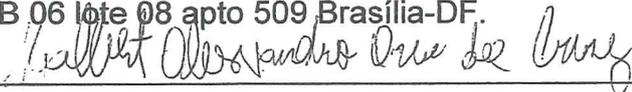
3 – Luiz Gustavo Costa Cantoaria, brasileiro, divorciado, professor Educação física, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o nº 112.335.3, CPF nº 538.987.371-87, residente e domiciliado na SQS 311 bloco D apto 402 Brasília-DF.



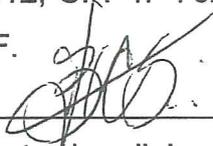
4 – Rodrigo Carlos da Silva, brasileiro, casado, professor de Educação Física, portador da identidade expedida pelo SSP-GO sob nº 1 596 156 e CPF 147.511.038-30, residente e domiciliado a RUA 229, casa Nº 111, BAIRRO LESTE, VILA NOVA-GO, Goiânia/GO.



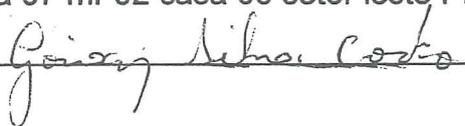
5 – Halbert Alessandro Oren da Cruz, brasileiro, casado, professor, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o nº 156.339.2, CPF nº 694.933.591-15, residente e domiciliado na CSB 06 lote 08 apto 509 Brasília-DF.



6 – Braytner Claudino da Silva, solteiro, estudante, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o nº 1.692.812, CPF nº 702.555.391-34, residente e domiciliado na SHIN CA5 Conj. E apto 218, Brasília-DF.



7 – Goiacy Silva Costa, brasileiro, solteiro, professor Educação física, portador da identidade expedida pelo SSP-DF sob o nº 2.877.612, CPF nº 713.667.841-20, residente e domiciliado na quadra 07 mr 02 casa 08 setor leste Planaltina de Goiás Brasília-DF.



Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 131 / 2011

Folha Nº 26



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
DIRETORIA DE SERVIÇOS
GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a ALLICE-DF, Associação Lance Livre de Cultura e Esportes do DF, estabelecida na SGAN 911 Norte- Bl A- sala 01, Ginásio, em parceria com a Administração Regional do Cruzeiro e apoio da CBB- Confederação Brasiliense de Basquete realizou e implantou no Ginásio de Esporte do Cruzeiro de Fevereiro a Dezembro de 2010, treinamento de basquete com crianças de 07 a 15 anos, no período de manhã e tarde.

O acordo firmado entre a Administração Regional do Cruzeiro e ALLICE-DF, foi prorrogado para 2011.

Brasília, 28 de Dezembro de 2010.

LINDON JOHNSON RODRIGUES DE SOUZA
MATRÍCULA 162.587-X
GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

RICARDO ARAUJO OLIVEIRA
ASSOC. LANCE LIVRE-ALLICE

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 131 / 2011

Folha Nº 27